

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de “mini coffee break”, sob a forma de Buffet, para o evento de II Simpósio Jurídico-Processual do TCE, o qual acontecerá, nos dias 31 de maio e 1º de junho próximos, no Auditório da Escola Superior de Magistratura (ESMARN), com público estimado em 150 (cento e cinquenta) pessoas, na cidade de Natal/RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Item 3, deste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O aludido acontecimento contará com a participação de autoridades e demais personalidades de destaque desse estado, necessitando, desse modo, prever a oferta de mini coffee break para os dirigentes e demais convidados, contribuindo, assim, para o êxito da organização de tal evento, relacionado às atividades institucionais desta Corte de Contas.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.1 Cumpre frisar que deverão ser ofertados 2 (dois) "mini coffee break" no dia 31 de maio (quarta-feira), quais sejam: um deles quando da abertura do evento prevista para às 8h e outro no turno vespertino, às 15h30. Já no dia seguinte (01/06/2023, quinta-feira), deverá ser servido aos participantes outro "mini coffee break" no turno da tarde, igualmente às 15h30. Sugere-se, por oportuno, que o "mini coffee break" contemple, por exemplo, sucos, café, salgados variados, bolo, salada de frutas, pães de queijo, cachorro quente, dentre outros itens.

3.2 É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da seguinte infraestrutura:

- a) Cutelaria completa em perfeita condições de uso, sem avarias, incluindo todo o material necessário como copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis;
- b) É obrigatória a presença de um preposto responsável pela empresa CONTRATADA na entrega e para conferência dos itens requeridos pelo TCE/RN;
- c) A CONTRATADA fornecerá 1 (um) operador para todo evento;



d) A CONTRATADA disponibilizará descartáveis com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades dos seguintes itens, por mini coffee break: copos para suco, copos para café, guardanapos, colher pequena para café e sachês de açúcar e adoçante, para caso de necessidade;

e) A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

f) O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária em recipiente, tempo e temperatura adequados assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária;

g) Vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor serviço e demais penalidades legalmente estabelecidas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, nas formas previstas na Lei nº 8.666/93;

4.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

a) Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

b) Proceder ao pagamento dos serviços contratados;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida em data e horário do fornecimento do serviço;

d) Assegurar, observadas as normas de segurança do TCE/RN, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os produtos, objeto deste Termo de Referência;

e) Verificar, por meio da Comissão ou servidor mencionado no inciso anterior, se os serviços estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços;

f) Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

g) Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da licitante contratada;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.2. Arrumar adequadamente as mesas de apoio em conformidade com o tipo de solenidade, respeitando as sugestões da CONTRATANTE, inclusive no tocante a escolha do ambiente, dentro do próprio TCE/RN, onde deverá ocorrer o serviço;

5.3. Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, todo o material necessário ao tipo de evento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nota fiscal/fatura discriminada. O pagamento da despesa pelo CONTRATANTE será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço e devidamente atestado por Comissão ou Servidor, como também, consoante apresentação das certidões exigíveis nos normativos vigentes;

6.2. A fatura entregue em desacordo será devolvida à Contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos/Diretoria de Administração Geral, **pelo telefone (84) 3642-7368**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Natal/RN, 23 de maio de 2023.

Fernando Antonio Teixeira Leão  
Coordenador de Compras e Suprimentos